

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 531ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)**

Às 12 horas do dia 09 de março de 2018, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima trigésima primeira reunião. Compareceram os Conselheiros José Alfredo de Albuquerque e Silva, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, João de Andrade Marques, Fabio Madeira Alvares da Silva e a Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP Sr. José Alex Botêlho de Oliva. Fica registrado que no decorrer da reunião o presidente da CODESP se ausentou devido a compromissos clínicos inadiáveis. Esteve presente também o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Técnico Portuário Thiago Rodrigues Alves. Na sequência passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Leitura e aprovação da Ata da última reunião. Foi submetida à apreciação dos Conselheiros a Ata da 529ª reunião, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 – Artigo 55 – Inciso XXXIV** - Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE nº 023.2018**, de 18-01-2018, o Plano de Negócios 2018, que visa o aperfeiçoamento da Gestão Estratégica da CODESP. Expediente nº 48263/17-75. *O Conselheiro Marcio Calves pediu vistas do referido tema para melhor análise, principalmente em razão da questão envolvendo aumento da tarifa portuária, sendo sua apreciação transferida para a próxima reunião, a ser realizada no dia 26/03/2018.* **II.02 – Artigo 55 – Inciso IX** - Aprovar, consubstanciado no Relatório nº 005.18 do GT-CONSAD, de 27/02/2018, a proposta de processo eleitoral para escolha do representante dos trabalhadores no CONSAD, em atendimento ao § 1º do artigo 2º da Lei nº 12353/2010, de 28/12/2010, em atendimento a Súmula CONSAD nº 194.2017. Expediente nº49277/17-15. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e após discussão sobre o tema decidiu realizar alguns ajustes, conforme descritos a seguir: a) Relativamente ao artigo 16 da*

referida proposta, decidiu retirar os incisos VI. os funcionários que não exercem as funções do cargo para o qual foi contratado; VII. os que tiverem interesse conflitante com a União ou com a CODESP e XV – os que integrarem o PCCFC – Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança; e b) Relativamente ao artigo 16 – Inciso I – o Colegiado decidiu alterar a redação de: “os impedidos por lei especial. Para: “Os impedidos pela Legislação em vigor”. Realizadas as referidas alterações, o Colegiado aprovou a proposta de processo eleitoral para escolha do representante dos trabalhadores no CONSAD, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 023.2018.

II.03 – Artigo 55 – Inciso IX - Aprovar, consubstanciado no Relatório nº 005.18 do GT-CONSAD, de 27/02/2018, a proposta de Chamamento público do processo seletivo para contratação dos profissionais para o Comitê de Auditoria Estatutário, em atendimento a Súmula CONSAD nº 195.2017. Expediente 49.279/17-41. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e após discussão sobre o tema decidiu realizar alguns ajustes, conforme descritos a seguir: a) Relativamente ao item 5.1, o Colegiado orientou o Grupo de Trabalho que o prazo de recebimento dos currículos deverá se iniciar 15 dias após a publicação do chamamento público; b) Quanto ao item 8.2 – o Colegiado decidiu alterar a redação de: “A critério do CONSAD, o candidato nomeado para o referido cargo poderá ser exonerado, sem a necessidade de qualquer motivação, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração.” Para: “A critério do CONSAD, o candidato nomeado para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria dos membros do CONSAD, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração; e c) Com relação ao item 9.1, o Colegiado decidiu alterar a redação de: “Será disponibilizado no site da Codesp o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato”. Para: “Será disponibilizado no site da Codesp o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União e periódicos locais, em forma de extrato”. Realizadas as referidas alterações, o Colegiado aprovou a proposta de Chamamento público do processo seletivo para contratação dos profissionais para o Comitê de Auditoria Estatutário, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 024.2018.

II.04 - Artigo 55 – Incisos II e VIII – Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE nº 082.2018**, de 27-02-2018, bem como na Nota Técnica SUDEC nº 001.2018, de 15/02/2018, a reestruturação da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança de Trabalho e implantação da nova estrutura da Superintendência da Guarda Portuária, junto com a revisão de suas denominações e siglas, além da atualização de suas competências no Regimento

Interno da empresa. Expediente nº 5814/18-04. O Conselho de Administração decidiu retirar este item de pauta, e só apreciar a matéria quando for apresentado o organograma completo, contendo toda a reestruturação a ser implantada pela CODESP. Relativamente ao tema, o Presidente solicitou ao Superintendente de Auditoria que realize uma explanação sobre a pretensão de uma nova estrutura para a AUDIT. A seguir, o Presidente passou ao item **III - ASSUNTOS GERAIS, onde os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações:**

III.01 – Análise realizada nas Resoluções CGPAR nºs 21, 22 e 23, de 18/01/2018, publicadas no Diário Oficial da União em 26/01/2018, contendo diretrizes estratégicas para o aperfeiçoamento da governança das empresas estatais federais, demonstrando o que já foi implementado e o que é necessário implementar, de acordo com as diretrizes contidas nas referidas Resoluções, em atendimento a Súmula CONSAD nº 014.2018. O Conselho de Administração tomou conhecimento após discussão sobre o tema, solicitou à SUDEC, para próxima reunião, informações sobre quais as diretrizes e parâmetros contidos nas referidas Resoluções estão sendo cumpridas, bem como relacionar as que necessitam ser atendidas pela CODESP. **III.02** – Instrumento para avaliação do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2017, conforme previsto na alínea “d” da Resolução CGPAR nº 03.2010, bem como em atendimento ao artigo 55 – Inciso XXVII, do Estatuto Social da CODESP. Informamos que o referido instrumento deverá ser preenchido pelos Conselheiros e entregue na próxima reunião do Colegiado. O Conselho de Administração tomou conhecimento e fica registrado que o referido instrumento será entregue pelos Conselheiros na próxima reunião. Na sequência, o Presidente passou ao item **IV – OUTROS ASSUNTOS**. O Superintendente de Auditoria entregou ao Presidente do Colegiado cópia do Ofício de Requisição nº 02-151/2018-TCU/Secex-SP, 8/3/2018, onde solicita resposta do Colegiado no prazo de cinco dias úteis, sobre a contratação do Escritório Wald, Antunes, Vita, Longo e Associados Advogados, visando à defesa da CODESP junto a arbitragem relacionada ao litígio com a Libra. O Presidente informou sobre o assunto aos demais Conselheiros e ficou definido que o Superintendente de Auditoria em conjunto com o Secretário do Colegiado irá preparar minuta de resposta ao TCU e enviar a todos os membros, e, após aprovação de todos a resposta será encaminhada dentro do prazo estipulado pelo referido Tribunal. Em seguida, com a palavra, o Conselheiro João de Andrade solicitou à Diretoria Executiva cópia do contrato entre a CODESP e o Escritório Wald, Antunes, Vita, Longo e Associados Advogados, bem como a proposta dos valores definidos com o referido escritório. Para o assunto foi emitida a Carta CONSAD nº 001.2018. Com a palavra, o Conselheiro Marcio



Calves, diante da comunicação do Presidente da CODESP, Sr. Alex Oliva, de que não participaria da reunião, por compromissos clínicos inadiáveis, solicitou o registro em ata de que, em nome da classe empresarial, abordaria cinco temas com o Colegiado, visando obter informações oficiais do próprio Presidente, a saber: a) Dragagem; b) Pé de piloto; c) Rebocadores; d) Acesso à entrada da Cidade; e, e) Energia Elétrica – Itatinga. Ficou definido que tais assuntos serão detalhados na próxima reunião ordinária deste Conselho, agendada para o dia 26/03/2018. Sem outros registros, o Presidente passou ao item **III – ENCERRAMENTO**, onde o Colegiado fixou a data da próxima reunião ordinária para o dia 26 de março de 2018, às 10h30min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

José Alfredo de Albuquerque e Silva
PRESIDENTE

João Bosco Camargo de Souza
CONSELHEIRO

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRA

João Andrade Marques
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Fabio Madeira Alvares da Silva
CONSELHEIRO

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo
SUPERINTENDENTE AUDIT

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO